



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, por videoconferência, realizou-se a trigésima sétima reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Imobiliária de Brasília, com a presença de seus membros, a saber: **Valdir Agapito Teixeira** e **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa** para secretariá-la, bem como o Senhor **Luiz Claudio de Freitas** – Controlador Interno - COINT, para participar da sessão. Em seguida, apresentaram a **Ordem do Dia**: Análise de conformidade de indicação para substituto do Diretor da Diretoria Jurídica em suas licenças, ausências e impedimentos e avaliação de desempenho dos integrantes da Diretoria Colegiada – DIRET, e do Conselho de Administração – CONAD, da Terracap. **Processo nº 00111-00001459/2019-37**, onde consta a indicação do empregado **Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior**,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] para substituir o Diretor da Diretoria Jurídica da Terracap nas suas licenças, ausências e impedimentos, informa que o processo de indicação foi previamente analisado pela Divisão de *Compliance* desta Empresa, conforme previsto no art. 16, inc. I e VII, do Regimento Interno da Terracap, que se manifestou favorável à referida indicação, conforme Despacho TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP, **prot.47688394**, nos seguintes termos: *Importante destacar que o atendimento, pelo(a) indicado(a), aos requisitos e vedações legais, é feito por meio do preenchimento de formulário padrão de natureza declaratória, o que não afasta a necessidade de apresentação de documentação comprovatória, conforme disposto no artigo 68, parágrafo único, do Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, art. 147, § 4º, transcritos acima, bem assim no art. 30 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016[2] c/c o art. 3º, III, do Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017[3]. Anexou-se aos autos os documentos necessários para a análise da instrução processual, quais sejam: i) Certidões Negativas do TJDF (47184005); TRF (47184093); STM (47184247); TST (47184328); TSE (47184422); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (47184490); CNJ (47184490); TCU (47184581, 47184663, 47184734); TCDF (47184825) e BACEN (47184903); ii) Preenchimento e assinatura do Formulário/Ficha Cadastral (47182284); iii) Ficha de Cadastro e Declarações de Bens e Renda e de Parentesco (47182417); iv) Currículo (47183206); v) Diplomas (47183342); vi) Documento de RG, contendo CPF, e comprovante de residência (47183342, 47183747); Sob esse enfoque, e no estrito cumprimento de suas atribuições regimentais, a DICOP, após análise de natureza estritamente formal, observa que o indicado apresentou declaração na qual restou contemplado os requisitos e condições dispostos em Lei, relacionados à elegibilidade. Isso posto, a indicação está em condições de ser submetida ao escrutínio do Comitê de Elegibilidade- COEST.* Diante do exposto, o Comitê de Elegibilidade, baseado na análise da Divisão de *Compliance* e nos formulários apresentados pelo indicado, nos quais firmam o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, bem como da ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais por eventuais declarações falsas, e ainda nas documentações e certidões negativas acostadas ao processo, **posiciona-se pela conformidade**, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações,

não havendo óbices à substituição do Diretor da Diretoria Jurídica da Terracap nas suas licenças, ausências e impedimentos pelo indicado. **Processo nº 00111-00004398/2020-01** – Ementa: Avaliação dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. O Comitê em atenção ao disposto no art. 12 da Resolução 266/2020-CONAD, bem como o art. 10 da Lei 13.3030, iniciou a análise e consolidação dos questionários de avaliação dos administradores e integra a prestação de contas junto com os seguintes documentos: 1 - Relatório de Administração e Integridade – 2019, dividido em 7 (sete) partes, prot. 43086206; 43086355; 43086524; 43086767; 43086906; 43087042 e 43087175, bem como: 2 - Relatório de Atividades - 2019: 43087355; 3 - Relatório de Desempenho Institucional - 2019: 43087515; 4 - Relatório de Execução Orçamentária - 2019: 43089061; 5 - Relatório do Orçamento e suas Alterações - 2019: 43089699; 6 - Plano de Negócios 2018-2020: 43093449; 7 - Planejamento Estratégico 2018-2020: 43093706; 8 - Relatório de Monitoramento da Estratégia - 2019: 43094242; Formulário Conselheiro 1, prot. 44891305; Formulário Conselheiro 2, prot. 44891436; Formulário Conselheiro 3, prot. 44891558; Formulário Conselheiro 4, prot. 44891674; Formulário Conselheiro 5, prot. 44891794; Formulário Conselheiro 6, prot. 44892143; Formulário Conselheiro 7, prot. 44892504; Formulário Conselheiro 8, prot. 44892638; Formulário Conselheiro 9, prot. 44892804. O Comitê ao analisar os resultados dos questionários aplicados que serviram de base para emissão do Relatório Consolidado dos Resultados de Avaliação de Desempenho Exercício 2019, prot. 47810741, considerou que a Autoavaliação Anual de Desempenho Individual e Coletiva da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração da Terracap foram satisfatórios, assim disposto: 1. Introdução; 1.1. Apresentação; 1.2. Metodologia da Autoavaliação; 2. Resultados da Avaliação; 2.1. Resultado Consolidado da Autoavaliação; 2.2. Análise do Resultado Consolidado da Autoavaliação; 2.3. Principais Oportunidades de Melhoria; 2.4. Principais Assuntos Para o Próximo Exercício Fiscal; 3. Conclusão. Assim, determinou que o Relatório, prot. 47810741, seja enviado ao Conselho de Administração – CONAD, para conhecimento e posteriormente à Diretoria Colegiada – DIRET, para conhecimento e informar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme preconiza o art. 23, § 2º, da lei 13.303 de 30 de junho de 2016. Concluídos os trabalhos desta reunião e nada mais havendo a constar, eu, **Gesiel Pereira de Sousa**, na qualidade de Secretário desta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros deste Comitê de Elegibilidade.

Valdir Agapito Teixeira

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor
Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 09/10/2020, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 09/10/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 09/10/2020, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48763959)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48763959)
verificador= **48763959** código CRC= **424B80FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402